

Convenio entre o Município de Santa Cecília do Sul e Hospital
Santo Antônio de Tapejara

Processo Administrativo n° 123/2017.

Convenio n° 03/2017.

O presente contrato celebram, de um lado o **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99, com sede administrativa na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita com o CPF n° 908.182.100-87, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, interior do Município de Santa Cecília do Sul, doravante denominado simplesmente de **PRIMEIRO CONVENIENTE**; e, de outro lado, o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrição no CNPJ sob o n.º 97.577.928/0001-75, estabelecido à Rua Tranquilo Basso, n° 270, Centro, na cidade de Tapejara/RS, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **Valdir Pietrobon**, CPF 234.171.370-04, residente e domiciliado no Município de Tapejara-RS, doravante identificado tão somente como **SEGUNDO CONVENIENTE**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas e de acordo com a autorização contida na **Lei Municipal n° 836/2017**, de 08 de agosto de 2017:

Cláusula Primeira - O objeto deste Convênio é o repasse do PRIMEIRO CONVENIENTE para o SEGUNDO CONVENIENTE do valor total de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), pagos em 12 (doze) **parcelas mensais de R\$ 15.250,00** (quinze mil duzentos e cinquenta reais), a título de complementação de remuneração pela prestação de assistência médico-hospitalar aos munícipes de Santa Cecília do Sul, bem como procedimento de 08 consultas ortopédicas com 02 retornos; 02 colocações de gesso; e 01 cirurgia de pequeno a médio porte.

Parágrafo Único - Caso não utilizadas durante o mês as 08 consultas ortopédicas com 02 retornos, 02 colocações de gesso e 01 cirurgia de pequeno a médio porte, tais serviços serão cumulativos para os meses subsequentes, sem que isso implique em custo adicional ao Município.

Cláusula Segunda - O PRIMEIRO CONVENIENTE fica ciente que os atendimentos ambulatoriais serão, em especial, para os casos de urgência e emergência, sendo atendido pelo médico de plantão designado pelo SEGUNDO CONVENIENTE.

Cláusula Terceira - O repasse fica condicionado a prestação do serviço ambulatorial 24 (vinte e quatro) horas de urgência e emergência, nas áreas de clínicas de obstétrica, pediatria e médica geral, ortopedia, Raio X de urgência e emergência, e laboratório de análises clínicas.

Cláusula Quarta - O SEGUNDO CONVENIENTE compromete-se, mediante o repasse ora firmado, a manter a estrutura hospitalar e médica necessária para a assistência qualificada.

Cláusula Quinta - O repasse do PRIMEIRO CONVENIENTE ao SEGUNDO CONVENIENTE ocorrerá mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Cláusula Sexta - O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, **a contar de 01 de agosto de 2017, findando no dia 31 de julho de 2018**, podendo ser prorrogado mediante interesse expresso das partes, sendo que sua vigência fica limitada ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima - O valor do repasse mensal poderá sofrer reajuste **anualmente**, pela variação do IGPM-FGV, conforme Lei Municipal 836/2017.

Cláusula Oitava - As despesas do objeto deste convênio serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 Secretaria e Fundo Municipal da Saúde.

3390.39.00.00.00 - Outros ser. de Ter. - Pessoa Jurídica.

1324 - Manutenção Convênio Hospital.

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da comarca de Tapejara/RS, para dirimir todas as eventuais demandas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se mutuamente a bem e fielmente a cumpri-lo, na presença de duas testemunhas legais instrumentárias.

Santa Cecília do Sul-RS, 08 de agosto de 2017.

Jusene C. Peruzzo ,	Hospital Santo Antônio,
Prefeita Municipal,	Valdir Pietrobon
Município de Santa Cecília do Sul.	Presidente

Testemunhas: _____